



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 152/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL AT. **A. DOS SANTOS**
TAVARES COMÉRCIO - ME.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **8ª Travessa, s/nº, Bairro Vitória Régia, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 004, Quadra 0590, Lote 0087, medindo 20,00 metros de frente, 47,00 metros de lateral direita, 47,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 940,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a 8ª Travessa; pelo LADO DIREITO, com a 40ª Rua; pelo LADO ESQUERDO, com quem de direito e pelos FUNDOS, com travessa sem denominação, em favor de **T. A. DOS SANTOS TAVARES COMÉRCIO - ME**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55250368/2016.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de Dezembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente